



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.313 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, APROVA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Tendo por objetivo a melhoria das atividades de Esporte Lazer e Cultura - em especial o atendimento a jovens e adultos, fica aprovado e incluído no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.274 de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias referentes à execução do orçamento municipal de 2022, o programa a seguir especificado, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais): 02 09 00- Esporte Lazer e Cultural; função 27- desporto e lazer; subfunção 811- esporte e Lazer; projeto/atividade: 2710- construção de academia de ginastica; recursos proveniente de superávit de exercício anterior. Meta: **construção de uma academia de ginastica.**

Parágrafo Único - Caberá ao setor de contabilidade da Prefeitura a complementação da classificação da despesa, na forma da Lei 4.320,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

de 17 de março de 1964, e de acordo com a classificação funcional programática ordenada pelos anexos da lei orçamentária vigente.

Art. 2º - Fica aprovado o crédito adicional especial de até 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei.

Art. 3º- O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será aberto com os recursos provenientes de superavit de exercício anterior no valor de R\$ 750.000,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 02 de agosto de 2022.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

Prefeita Municipal